



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº **10** , de 30 de janeiro de 2015.

“Altera as Lei Municipal nº 2.848, de 07 de dezembro de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências”.

Art. 1º - Os Anexos II, III, VII e IX da Lei Municipal nº 2.848 de 07 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes dos respectivos Anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico os seguintes cargos de comissionados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Lei Municipal nº 2.848 de 07 de dezembro de 2011:

- I. Assessor Jurídico Consultivo;
- II. Assessor Jurídico Contencioso.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos Assessores Jurídicos será referente ao código “CCO3” da tabela de vencimentos “3” do Anexo VI da Lei Municipal nº 2.848, de 07 de dezembro de 2011.

Parágrafo Segundo - O cargo já existente de Assessor Jurídico passará a Assessor Jurídico Contencioso, reenquadrando o servidor comissionado.

Art. 3º - Fica criado, no âmbito do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico o cargo de provimento efetivo de Mecânico no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Lei Municipal nº 2.848, de 07 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - A remuneração do cargo de Mecânico será referente na Tabela de Vencimentos “1” do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.848, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Ficam criados, no quadro de pessoal da SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, os seguintes cargos: Chefe de Setor, Supervisor de Núcleo, Encarregado de Serviços Especiais, Analista de Engenharia Civil, Técnico de Informática, Assistente Administrativo, Assistente Técnico, Motorista, Operador de Veículo e Equipamentos Especiais e Oficial de Serviços e Obras – Serviços Gerais, de provimento efetivo, conforme está disposto na “Tabela de Criação de Cargos Efetivos” do Anexo I desta Lei, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

conformidade com a 2.848, de 07 de dezembro de 2011 e alterações posteriores

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de março de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL